



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 154/2026**

**ESCOLA DE MÚSICA**

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MÚSICA**

**EDITAL REGULAR DE SELEÇÃO 2026 – MESTRADO E DOUTORADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) da Escola de Música da Universidade Federal de Minas Gerais FAZ SABER que, no período de 09 de fevereiro a 10 de março de 2026, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos aos cursos de MESTRADO e DOUTORADO, em conformidade com a Resolução nº 02/2017, de 04 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG.

**1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

**1.2.** As inscrições serão feitas exclusivamente no site do Programa de Pós-Graduação em Música (PPGMUS) - [www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus), por meio de upload dos documentos descritos no item 4.1 deste edital, digitalizados, durante o período de vigência das inscrições.

**1.3.** Todas as informações relativas à seleção se encontram no site [www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus). Contatos para eventuais esclarecimentos poderão ser feitos pelo e-mail [ppgmus@musica.ufmg.br](mailto:ppgmus@musica.ufmg.br) ou pelo telefone (31) 3409 4717.

**1.4.** O valor da taxa de inscrição, conforme estabelece a Resolução Nº 30, de 13 de dezembro de 2007, do Conselho Universitário da UFMG, será de **241,22 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e dois centavos)**. O pagamento dessa taxa deverá ser feito mediante a Guia de Recolhimento da União (GRU), gerada no endereço <https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=bLsGDIGI7> com os códigos indicados no **Anexo 01** deste Edital. Será isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato cuja situação econômica justifique a gratuidade. A isenção deverá ser solicitada à Fundação Universitária Mendes Pimentel – FUMP, pelo menos 15 dias antes do encerramento do período das inscrições no processo seletivo. Informações referentes à isenção da taxa de inscrição devem ser obtidas no endereço [www.fump.ufmg.br](http://www.fump.ufmg.br). Salvo em caso de cancelamento ou de anulação do processo seletivo, em hipótese alguma será devolvido o valor da taxa de inscrição.

**1.5.** A Coordenação do Programa poderá, a seu critério e visando atender aos interesses públicos, fazer alterações neste Edital, que serão divulgadas no site do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)), em prazo hábil, por meio de editais complementares ou retificadores. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo seletivo.

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** Serão oferecidas, para ingresso no segundo semestre letivo de 2026, **30 vagas para o Mestrado e 30 vagas para o Doutorado**, distribuídas entre as Linhas de Pesquisa do Programa, com reserva de vagas por Linhas de Pesquisa para o acesso de candidatos autodeclarados negros. Em cumprimento à Resolução nº 02/2017, de 4 de abril de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFMG, que dispõe sobre a Política de Ações Afirmativas da UFMG, **9 das 30 vagas do Mestrado e 9 das 30 vagas do Doutorado** serão reservadas aos candidatos autodeclarados negros.

**2.2** A Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme formulário específico, disponível no site do Programa. Os candidatos **deverão optar por uma** das modalidades: ampla concorrência **OU** reserva de vagas para negros, ou seja, é vedada ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste edital. Os optantes pela modalidade de reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, observado o disposto no item 7.8 deste edital.

**2.3.** Caso as vagas ofertadas para o Mestrado e o Doutorado não sejam preenchidas na seleção de que trata este Edital, a juízo do Colegiado do Programa, poderá ocorrer nova seleção com as vagas remanescentes em datas a serem divulgadas com antecedência, conforme o cronograma que será divulgado no site do Programa. As inscrições ficarão abertas pelo período de 30 dias, e o processo seletivo será regido nos termos deste Edital, observado o limite de vagas disponibilizado.

**2.4.** As vagas obedecerão à seguinte distribuição entre as linhas de pesquisa:

**MESTRADO**

Linha de Pesquisa	nº de vagas		Total de vagas
	ampla concorrência	reserva/ cotas	
Educação Musical	4	1	5
Música e Cultura	2	1	3
Musicoterapia	2	2	4

Performance Musical	8	3	11
Processos Analíticos e Criativos	3	1	4
Sonologia	2	1	3
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>9</b>	<b>30</b>

## DOUTORADO

Linha de Pesquisa	nº de vagas		Total de vagas
	ampla concorrência	reserva/cotas	
Educação Musical	5	1	6
Música e Cultura	2	2	4
Musicoterapia	2	1	3
Performance Musical	6	3	9
Processos Analíticos e Criativos	3	1	4
Sonologia	3	1	4
<b>Total</b>	<b>21</b>	<b>9</b>	<b>30</b>

### 3. DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**3.1.** A oferta de vagas destinada à modalidade reservada aos candidatos autodeclarados negros (de cor preta ou de cor parda) observará o disposto na Portaria da UFMG nº 11249, de 07 de dezembro de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação em processos de ingresso na UFMG.

**3.2.** Candidatos que se autodeclararem negros terão a condição racial confirmada por procedimento de heteroidentificação, realizado pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI, por meio do qual serão avaliados os caracteres fenotípicos dos candidatos.

**3.3.** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, após o resultado final do processo seletivo. Trata-se de uma etapa eliminatória que será realizada em locais designados pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG - CPAAI.

**3.4.** O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em dia e horário a serem posteriormente divulgados no site do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)). O candidato deverá comparecer portando o documento de identificação com foto, apresentado no ato da inscrição.

**3.5.** O resultado da Avaliação da Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG será divulgado na página do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)). Em caso de indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para negros (de cor preta ou de cor parda), o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do indeferimento, para interpor recurso à CPAAI.

**3.5.1.** No caso de interposição de recurso, decorrente do indeferimento por não pertencimento à modalidade de vagas reservadas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), o recorrente será submetido exclusivamente a uma nova banca de heteroidentificação racial, composta por membros diferentes daqueles que realizaram a primeira avaliação.

**3.6.** Os candidatos que não comparecerem perante a Comissão de Heteroidentificação ou que não tiverem a autodeclaração reconhecida, respeitado o prazo recursal, estarão eliminados do processo seletivo, independente de alegação de boa fé.

**3.7.** Na hipótese de se comprovar fraude, prestação de informação falsa ou apresentação de documentação inidônea, apurado em qualquer tempo, ainda que posteriormente à matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa, inclusive em situações cujas autodeclarções não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação, independentemente da alegação de boa-fé, o candidato envolvido será eliminado do processo seletivo e perderá, consequentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

**3.8.** O fato de o candidato já ter ingressado na UFMG sem passar por avaliação da banca de heteroidentificação, ou em outra instituição de ensino superior, ou mesmo ocupar cargo público em órgão federal, estadual ou municipal, decorrente de processo seletivo com reserva de vagas por meio do sistema de cotas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), não gera qualquer direito ou expectativa de direito de assim ser considerado em novo certame, sendo obrigatória a submissão à avaliação da Comissão de Heteroidentificação.

**3.8.1.** Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, não serão submetidos a novo procedimento, uma vez que sua avaliação anterior será considerada para definir aptidão ou inaptidão a ocupar uma vaga destinada a pessoas negras (de cor preta ou de cor parda).

### 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível no site do PPGMUS ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)), e, seguindo as instruções do próprio formulário, fazer o upload de cada um dos documentos listados abaixo, exclusivamente em formato PDF, digitalizados, legíveis, sem rasuras e em arquivos únicos, sempre que necessário:

a) comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP;

b) cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira, conforme indicado no item 4.7 deste edital;

c) prova de estar em dia, no caso de candidato brasileiro, com as obrigações militares (Documentos com data de validade expirada não poderão ser utilizados. A partir de 1º de janeiro do ano que completarem 46 anos de idade, os candidatos estarão desobrigados de apresentar o documento militar, nos termos dos artigos 170 a 210 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966) e com as obrigações eleitorais, esta última mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação). Candidatos estrangeiros deverão apresentar os documentos exigidos pela legislação específica (vide item 8.5);

**d)** cópia do documento de identidade com validade nacional (frente e verso em arquivo único), do CPF e da certidão de nascimento ou de casamento. Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto;

**e)** cópia de um comprovante de residência;

**f)** formulário de autodeclaração étnico-racial. Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, constando a fundamentação acerca de seu pertencimento étnico, de acordo com o que dispõe a Resolução do CEPE/UFMG nº 02/2017, disponível no site do Programa. Candidatos que já tenham sido avaliados pela Comissão de Heteroidentificação na UFMG, a partir do ano de 2019, deverão enviar também a documentação comprobatória do deferimento (vide item 3.8.1 deste edital).

**g)** cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau, ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente;

**h)** cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de curso de pós-graduação;

**i)** cópia do currículo Lattes. Para os candidatos brasileiros é obrigatória uma versão atualizada do Lattes (disponível no endereço <http://lattes.cnpq.br>). Aqueles que não possuírem condições de elaboração do Currículo Lattes devem apresentar um currículo redigido em outro formato para análise do Colegiado e uma justificativa para não inserção na Plataforma Lattes;

**j)** Pré-projeto de pesquisa, com, no máximo, 10 (dez) páginas (Fonte 12, espaçamento entre linhas 1,5), incluindo as seguintes partes: (i) página de rosto, contendo: cabeçalho com nome, endereço, telefone, e-mail; título/subtítulo; a linha de pesquisa escolhida; resumo (até 200 palavras); (ii) introdução e justificativa: identificação, delimitação do problema de pesquisa e embasamento teórico do tema escolhido. Uma carta de intenção deverá ser anexada ao pré-projeto, justificando a pesquisa proposta em relação aos itens a seguir: (i) objetivos do PPGMUS e ementa das linhas de pesquisa; (ii) produção bibliográfica e artística de docentes; (iii) projetos e temáticas de pesquisa coordenados ou integrados por docentes do PPGMUS. O pré-projeto de pesquisa poderá ser elaborado em português, inglês ou espanhol. A página de rosto deve ser entregue em um arquivo separado dos demais itens do pré-projeto de pesquisa, garantindo o anonimato do candidato. Todas essas informações podem ser encontradas no site do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)).

**I)** No ato da inscrição, os candidatos da linha de **Performance Musical** precisam confirmar ter ciência de que deverão anexar, no momento da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido, referente à prova 2, conforme as informações descritas no item 6.1.1 deste edital. O modelo do formulário se encontra no **ANEXO 3** deste edital.

**m)** Candidatos à linha de pesquisa **Processos Analíticos e Criativos** devem submeter duas produções artísticas e/ou bibliográficas distintas. Cada produção deve ser composta por um ou mais itens, como partituras, gravações, vídeos ou textos (publicados ou não). Caso múltiplos documentos (como partitura e gravação) estejam relacionados à mesma produção artística ou bibliográfica, eles serão considerados em conjunto como uma única produção. O candidato deve identificar essa relação claramente. Os itens devem ser de autoria ou coautoria do candidato. Em caso de coautoria, a participação do candidato deve ser explicitada.

**4.2.** Candidatos com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no formulário de inscrição, as condições especiais necessárias para sua participação neste concurso. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.3.** A opção pela linha de pesquisa deverá ser feita pelo candidato no ato da inscrição para o processo seletivo.

**4.4.** Caso seja feita mais de uma inscrição, será considerada apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

**4.5.** Após a inscrição, a cada candidato será atribuído um número de identificação que será utilizado para manter seu anonimato durante a correção da prova escrita e da análise do pré-projeto de pesquisa. Em hipótese alguma o candidato poderá se identificar na prova escrita e no pré-projeto de pesquisa, sob pena de desclassificação. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**4.6.** Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital. Nenhum documento, dentre os listados no item 4.1 deste Edital, poderá ser anexado após o envio da inscrição, excetuado o caso que trata o item 4.7.

**4.7.** O documento comprobatório válido de proficiência em língua estrangeira deverá corresponder a:

**a)** Certificado de aprovação em exame de uma das línguas estrangeiras exigidas neste edital (inglês, francês, italiano, espanhol, alemão) realizado nos **últimos 3 (três) anos**, pelo Cenex/Fale/UFMG, nos termos da Resolução No. 08/2008 do CEPE/UFMG (nota mínima de 60%).

**b)** Certificado de proficiência em língua estrangeira, dentre os listados a seguir, dentro do prazo de validade de cada instituição certificadora, que cumpra uma das seguintes exigências: (a) nota mínima de 60%; (b) equivalência mínima ao nível intermediário; (c) conceito igual ou superior a B1:

Para a língua inglesa: CAMBRIDGE, IELTS, MICHIGAN, TOEFL, TOEIC.

Para a língua francesa: certificado de aprovação em teste específico da Aliança Francesa.

Para a língua italiana: certificado dos Institutos Italianos de Cultura.

Para a língua espanhola: teste DELE ou certificado do Instituto Cervantes.

Para a língua alemã: Goethe Zertifikat ou equivalente.

**c)** Comprovante de aprovação em exame de qualquer das línguas estrangeiras exigidas neste edital, realizado nos **3 (três) últimos anos**, para seleção em Programas de pós- graduação Stricto Sensu reconhecidos pela CAPES, com conceito igual ou superior a 03 (três), na última avaliação.

**d)** Histórico escolar do ensino médio ou superior concluído no exterior, em país de língua inglesa, francesa, italiana, alemã ou espanhola.

**e)** Histórico escolar do curso de graduação em Letras concluído em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, em uma das seguintes habilitações: inglês, francês, italiano, alemão ou espanhol.

**4.7.1. Outros certificados** de proficiência em língua estrangeira poderão ser apresentados para julgamento de sua equivalência aos demais, pelo Colegiado do Programa.

**4.7.2. Os alunos de Mestrado e Doutorado, estrangeiros**, selecionados no exame de que trata este edital, **deverão comprovar proficiência em língua portuguesa**, no prazo máximo de 12 meses, para os alunos de Mestrado, e de 24 meses, para alunos de Doutorado, a contar de sua primeira matrícula no curso. Nesse caso, deverão apresentar cópia do certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras) ou equivalente. Tal comprovação é requisito para a continuidade dos estudos no Mestrado e no Doutorado.

**4.7.3.** Excepcionalmente, caso um documento comprobatório válido de proficiência em língua estrangeira não possa ser apresentado no momento da inscrição, em casos devidamente justificados, poderá ser entregue após eventual aprovação e classificação do candidato, no prazo de até 12 meses para o Mestrado e de até 24 meses para o Doutorado.

**4.8.** O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia **17 de março de 2026** no site do PPGMUS ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)).

**4.9.** Os recursos contra o resultado da homologação das inscrições deverão ser apresentados em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. Os recursos deverão ser feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados ao e-mail do Programa ([ppgmus@musica.ufmg.br](mailto:ppgmus@musica.ufmg.br)), que confirmará o seu recebimento.

**4.10.** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFMG do direito de excluir deste concurso, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos, cabendo, nesse caso, ampla defesa conforme o item 7.10 deste Edital.

**4.11.** A UFMG não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação, e por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição. Sugere-se que os candidatos realizem suas inscrições com antecedência, e não nos últimos dias, para evitar sobrecarga no sistema.

**4.12.** A proteção de dados pessoais será assegurada de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo a confidencialidade e o tratamento adequado dos dados pelos participantes.

## 5. DA BANCA EXAMINADORA

**5.1.** As bancas examinadoras de cada prova serão constituídas, cada uma, por pelo menos 3 (três) docentes permanentes ou colaboradores do Programa, designados pelo Colegiado, com a previsão de 1 (um) suplente. O suplente só participará do Processo Seletivo em caso de impedimento justificado de um titular. A relação nominal das bancas examinadoras será divulgada no site do PPGMUS **até o dia 24 de março de 2026**, acompanhada de declaração de inexistência de impedimento e suspeição de cada membro da comissão em função dos candidatos inscritos.

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

**6.1.** A seleção de candidatos ao MESTRADO e ao DOUTORADO será realizada em duas etapas. A **Primeira etapa** será constituída da **Prova 1 (Exame Escrito)**. Apenas para as linhas Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, haverá, também, a **Prova 2**. Para a linha de Performance Musical, a prova 2 será constituída do link audiovisual, e para a linha Processos Analíticos e Criativos, análise de portfólio. A **Segunda etapa** será constituída da **Prova 3 (Proposta e Produção)** e da **Prova 4 (Arguição)**.

**6.1.1. A Prova 2 (Performance Musical)** destina-se exclusivamente aos candidatos da linha. Para essa prova, os candidatos deverão anexar na Plataforma Moodle (CAED virtual), no dia 10 de abril de 2026, por ocasião da realização da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido contendo o link audiovisual de suas performances. O modelo do formulário se encontra no **ANEXO 3** deste edital. O candidato deve seguir as instruções abaixo. **Será desclassificado o candidato que não cumprir tais determinações.**

a) O documento referente à PROVA 2 dos candidatos da linha Performance Musical deve conter um link para arquivo único, carregado em site de acesso permanente (como por exemplo, YouTube) ou que permita download, contendo registro audiovisual das performances musicais a serem avaliadas.

b) As performances devem ter duração total de 12 a 18 minutos de música, contendo, no mínimo, duas obras contrastantes. É importante que os trechos selecionados pelos candidatos e a qualidade de suas gravações sejam suficientes para que a banca possa avaliar os critérios listados no item 6.3 deste edital.

c) As gravações deverão ser feitas entre 9 de fevereiro e 9 de abril de 2026.

d) Antes de tocar cada peça, o candidato deverá falar o seguinte texto: "Gravação feita para o exame de seleção 2026 do Programa de Pós-Graduação em Música da UFMG". Cada peça deve ser apresentada sem cortes de câmera.

e) Não deve haver corte entre a fala do candidato e a performance da obra.

f) No documento apresentado pelo candidato, deve ser indicada a relação das peças contidas no link informado, nome dos compositores, data da gravação, duração das peças e a localização (minutagem) do início de cada uma no vídeo.

**6.1.2. A Prova 2 (Processos Analíticos e Criativos)** se destina exclusivamente aos candidatos da linha e será constituída do *portfólio*, descrito na letra (m) do item 4.1 deste edital.

**6.1.3.** Todas as avaliações realizadas pelas respectivas bancas ocorrerão em sessão fechada.

**6.2. Primeira Etapa - A Prova 1 (Exame Escrito)** será realizada de forma remota, na Plataforma Moodle (CAED virtual) no dia **10 de abril de 2026**, às 9:00, com três horas de duração. Terá **valor de 100 pontos**, será eliminatória e classificatória, com questões e conteúdo específicos para cada linha de pesquisa. Candidatos estrangeiros poderão responder à prova em inglês ou espanhol, desde que isso seja informado no ato da inscrição. A **bibliografia e/ou outros materiais de referência** para o Exame Escrito estará disponível no site do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)) a partir do dia 06 de fevereiro de 2026. A avaliação do Exame Escrito será baseada nos seguintes critérios e ponderação: 1) adequação ao estilo de escrita acadêmica e coesão textual – 35%; 2) pertinência do conteúdo da resposta, conhecimento do tema e relação com as referências indicadas – 45%; 3) capacidade argumentativa – 20%. **Para ser aprovado, o candidato a qualquer uma das linhas de pesquisa deverá obter, pelo menos, 70% dos pontos.**

**6.2.1.** Todos os candidatos, residentes ou não no país, deverão realizar o Exame Escrito simultaneamente, em hora informada a partir do fuso horário oficial de Brasília. O candidato receberá e-mail com instruções de acesso ao ambiente com até 24 horas de antecedência da data da prova.

**6.2.2.** Para o Exame Escrito, será usado o número de identificação atribuído ao candidato quando de sua inscrição neste Processo Seletivo a fim de manter o anonimato durante a correção. Será desclassificado o candidato que assinar ou inserir qualquer marca ou sinal que permita sua identificação.

**6.2.3.** Para o Exame Escrito, é permitida a consulta à bibliografia indicada.

**6.2.4.** É vedado o uso de ferramentas de Inteligência Artificial na redação da prova escrita.

**6.3.** A **Prova 2** terá valor de 100 pontos, **será eliminatória e classificatória**, com sua nota utilizada também para a média final dos candidatos às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, somando-se às provas da Segunda Etapa, conforme o item 7.1 deste edital. A **avaliação da Prova 2** seguirá estes critérios e ponderação: **Performance Musical:** 1) escolha e realização do repertório (considerando-se os níveis de dificuldade e a variedade estilística) – 10%; 2) domínio da técnica instrumental ou vocal – 30%; 3) expressividade – 30%; 4) clareza do discurso musical – 30%. **Processos Analíticos e Criativos:** 1) organização, clareza e qualidade técnica do material entregue (25%); 2) inventividade e originalidade (40%); 3) aderência à proposta de pesquisa (35%). Para ser aprovado à etapa seguinte, o candidato às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos deverão obter na Prova 2 pelo menos 70% dos pontos.

**6.4.** O resultado da **Primeira Etapa** será divulgado **em 12 de maio de 2026**. Serão aprovados na Primeira Etapa e continuarão o processo seletivo os candidatos com as maiores notas em cada linha de pesquisa **até o limite de 2 (dois) candidatos por vaga** oferecida, desde que tenham obtido pelo menos 70% dos pontos da **Prova 1** e, no caso dos candidatos às linhas Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos, também na **Prova 2**.

**6.4.1.** A nota final dos candidatos às linhas de pesquisa Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos equivalerá à média simples das notas obtidas nas Provas 1 e 2. O critério para eventual desempate será a maior nota na Prova 2.

**6.4.2.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra o resultado da Primeira Etapa, devendo ser apresentado em até 2 (dois) dias úteis após a data de sua divulgação. O recurso deverá ser feito por escrito, datado e assinado pelo candidato e enviado ao e-mail do Programa ([ppgmus@musica.ufmg.br](mailto:ppgmus@musica.ufmg.br)), que deverá confirmar o seu recebimento. No período de recurso, os candidatos terão acesso às suas avaliações.

**6.5. Segunda Etapa – A Prova 3 (Proposta e Produção)** será constituída de pré-projeto de pesquisa e produção intelectual, conforme item 4.1, letras (h), (i) e (j), **com valor de 100 pontos**, que e terá caráter eliminatório e classificatório. A avaliação da Prova 3 obedecerá aos seguintes critérios: **1) análise do pré-projeto de pesquisa** (originalidade da proposta, delimitação do problema, fundamentação teórica, clareza e qualidade da escrita, viabilidade e adequação metodológica) – **peso: 50%**; **2) produção intelectual** (produção bibliográfica, técnica e artística, e experiência profissional, avaliadas a partir do currículo Lattes, e o Histórico escolar (Histórico da graduação e pós-graduação, se houver) – sendo analisado, no conjunto, a existência pregressa de experiência científica, de atuação artística em nível profissional, de experiência no ensino, de boa condução da própria formação) – **peso: 50%**. Os itens 1 e 2 serão avaliados separadamente pela Banca Examinadora, mantendo-se o anonimato para a avaliação do pré-projeto de pesquisa. **Para ser aprovado em qualquer uma das linhas de pesquisa, o candidato deve obter pelo menos 70% dos pontos.**

**6.6. A Prova 4 (Arguição Oral)** será realizada de forma remota entre os dias 27 de maio e 03 de junho de 2026, **terá valor de 100 pontos, e caráter eliminatório e classificatório**. Cada candidato será arguido por, no máximo, 20 minutos e a agenda, bem como a plataforma a ser utilizada e as devidas instruções de acesso serão divulgadas no site do Programa em 19 de maio de 2026. A **Prova 4** consistirá na avaliação, por meio de arguição oral, do conjunto dos elementos apresentados pelo candidato para a **Prova 3**, podendo abordar o pré-projeto de pesquisa, e a produção intelectual. A Arguição Oral tem o objetivo de examinar o preparo integral do candidato e irá se basear nos seguintes critérios e ponderação: 1) clareza e objetividade da exposição oral – 25%; 2) capacidade argumentativa acerca da produção intelectual e/ou do pré-projeto de pesquisa e de sua aderência aos projetos, temáticas e abordagens desenvolvidos na linha de pesquisa pretendida – 50%; 3) conhecimento e domínio de bibliografia pertinente – 25%. Para ser aprovado em qualquer uma das linhas de pesquisa, o candidato deve obter pelo menos 70% dos pontos.

**6.7.** O resultado da Segunda Etapa será **divulgado em nota única, juntamente com o Resultado Final**, calculado pela seguinte ponderação: **Prova 3 – 20%; Prova 4 – 80%**, observados os critérios de eliminação desta etapa. Os pedidos de recurso contra o resultado da segunda etapa deverão ser encaminhados juntamente com o recurso contra o resultado final do processo seletivo, feitos por escrito, datados e assinados pelo candidato e encaminhados para o endereço eletrônico [ppgmus@musica.ufmg.br](mailto:ppgmus@musica.ufmg.br), conforme item 7.10.

**6.8.** Para a realização de todas as etapas, com obrigatoriedade específica para as provas 1 e 4, o candidato deverá providenciar local adequado, conexão estável de internet (mínimo recomendado de 5mbps) e computador pessoal com características de hardware e software suficientes para acessar os sistemas web para o exame escrito (sistema Moodle) e para a vídeo-conferência. Visto que a Prova 1 poderá envolver recursos multimídia e a prova 4 se dá via sistema de videoconferência, o candidato deverá dispor de fones de ouvido (ou caixas de som), microfone e webcam em pleno funcionamento. O candidato é integralmente responsável pela estabilidade de sua conexão e pelo funcionamento de seus equipamentos. A interrupção ou não conclusão de qualquer prova acarretará em desclassificação do processo seletivo. O PPGMUS não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão por parte do candidato ou por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem a realização de qualquer uma das provas que compõem este processo seletivo.

**6.9.** A inscrição no processo seletivo implica a **concordância do candidato com os princípios éticos e legais pertinentes à realização de provas on-line**. O candidato assume o compromisso de não usar meios fraudulentos ou ilegais e de não solicitar ou contar com auxílio de terceiros. Em caso de constatação de fraude, o candidato estará automaticamente eliminado do processo e sujeito às penalidades previstas na legislação brasileira federal para concursos públicos.

**6.10.** A não realização de quaisquer etapas do processo de seleção ocasionará a eliminação do candidato.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

**7.1.** Para o **Mestrado** e para o **Doutorado**, nas linhas de pesquisa **Educação Musical, Música e Cultura, Musicoterapia e Sonologia**, a nota final dos candidatos equivalerá à **nota da Segunda Etapa**. Para os candidatos às linhas de pesquisa **Performance Musical e Processos Analíticos e Criativos**, a **nota final dos candidatos equivalerá à média ponderada dada pelos seguintes pesos**: Prova 1 (peso: 20%), Prova 2 (peso: 30%), Prova 3 (peso: 10%) e Prova 4 (peso: 40%).

**7.2.** Na divulgação do resultado final, os candidatos ao Mestrado e ao Doutorado serão ordenados, em listas distintas para ampla concorrência e optantes autodeclarados negros. As vagas serão preenchidas obedecendo à ordem de classificação dos candidatos aprovados e classificados, por linha de pesquisa, observado o limite de vagas estabelecido neste edital.

**7.3.** Os candidatos à **ampla concorrência** serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado”; “aprovado mas não classificado”; ou “reprovado”.

**7.4.** Os candidatos optantes à **reserva de vagas para pessoas negras** (de cor preta ou de cor parda) serão ordenados segundo a sequência decrescente da nota final, com a indicação de resultado: “aprovado e classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; “aprovado, mas não classificado, condicionado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação da UFMG”; ou “reprovado”.

**7.5.** Eventual empate será desfeito pela maior pontuação das provas na seguinte ordem: **Prova 4** e, depois, **Prova 3**, para todos os candidatos. Persistindo o empate, a classificação será decidida pela maior nota obtida na **Prova 1** e, por fim, em último critério, pela idade do candidato, o mais velho tendo a prioridade.

**7.6.** Havendo desistência de candidato autodeclarado negro, aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro aprovado e classificado em ordem decrescente de nota final.

**7.7.** Não havendo candidatos autodeclarados negros aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para os candidatos aprovados em ampla concorrência, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

**7.8.** Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatos autodeclarados negros aprovados, sendo preenchidas em ordem decrescente de notas finais.

**7.9.** O Resultado Final do processo seletivo será divulgado no **dia 16 de junho de 2026**, no site do Programa ([www.musica.ufmg.br/ppgmus](http://www.musica.ufmg.br/ppgmus)).

**7.10.** O prazo para pedidos de reconsideração ou interposição de **recurso contra o resultado final do processo seletivo** é de 10 (dez) dias corridos, nos termos do Regimento Geral da Universidade e da Resolução nº 13/2010, de 11 de novembro de 2010, do Conselho Universitário da UFMG, a partir da data da divulgação do teor da decisão. Os recursos deverão ser dirigidos por escrito, datados e assinados pelo candidato e enviados por correio eletrônico do Programa ([ppgmus@musica.ufmg.br](mailto:ppgmus@musica.ufmg.br)) que confirmará seu recebimento. Durante esse período, será garantido aos candidatos o acesso às suas respectivas provas.

**7.11.** Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

## 8. DO REGISTRO E DA MATRÍCULA

**8.1.** Os candidatos aprovados e classificados no processo seletivo de que trata este edital deverão efetuar, **exclusivamente pela internet, no período de 02 a 07 de julho de 2026**, o seu cadastro prévio, mediante o preenchimento de formulário disponível em: <https://sistemas.ufmg.br/cadastroprevio>. O DRCA tomará as providências para efetuar o Registro Acadêmico após o recebimento da documentação completa dos candidatos selecionados (cópias legíveis e sem rasuras) e do preenchimento da Ficha de Cadastro Prévio pelo candidato aprovado e classificado. A documentação completa dos selecionados será enviada ao DRCA pela secretaria do Programa **até dia 10 de julho de 2026**.

**8.2.** Os candidatos optantes à reserva de vagas para pessoas negras (de cor preta ou de cor parda), aprovados e classificados no processo seletivo, somente poderão realizar o seu cadastro prévio, assim como o registro e a matrícula, após o resultado da confirmação racial realizada por procedimento de heteroidentificação, pela Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da UFMG.

**8.3.** O candidato que apresentou, no período de inscrição, documento comprobatório de estar em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, deverá enviar por correio eletrônico do Programa, **até o dia 08 de julho de 2026**, documento que comprove a conclusão do curso de graduação (cópia do diploma de graduação, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido ou declaração de conclusão de curso em que conste a data da colação do grau). Não serão aceitas declarações com previsão de conclusão ou de colação de grau, bem como certificado ou declaração emitidos há mais de três anos.

**8.4.** Em caso de curso de graduação concluído no exterior, deverá ser apresentada, **até o dia 08 de julho de 2026**, cópia do diploma de curso de graduação, com o apostilamento no caso de país signatário da Convenção de Haia ou com o selo de autenticação consular, conforme legislação vigente, e tradução juramentada para o português do diploma de curso de graduação, exceto aqueles diplomas emitidos em língua espanhola, francesa e inglesa. A tradução deverá ser feita por tradutor público residente no Brasil.

**8.5.** Candidatos estrangeiros aprovados deverão enviar pelo correio eletrônico do Programa, **até o dia 08 de julho de 2026**, a Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal (Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, Registro Nacional Migratório- RNM ou Certidão de Registro emitida pela Polícia Federal) e passaporte com Visto Permanente ou Visto Temporário de estudante válido, CPF, comprovante de residência no Brasil e demais documentos solicitados pelo DRCA conforme o link <https://www2.ufmg.br/drca/drca/Home/Pos-Graduacao/Registro-Academico/4.-Documentacao>.

**8.6.** É vedado o registro acadêmico simultâneo em mais de um curso de graduação ou em mais de um curso de pós-graduação, de acordo com o disposto no art. 39, § 2º, do Regimento Geral da UFMG. Perderá automaticamente o direito à vaga e será considerado formalmente desistente o candidato classificado que não efetuar o Cadastro Prévio na data fixada para a realização desse procedimento ou que não apresentar qualquer dos documentos solicitados neste edital. O preenchimento de vaga(s) decorrente(s) dessas situações será feito mediante convocação de outros candidatos aprovados, observada rigorosamente a ordem de classificação segundo a ordem decrescente de pontos obtidos no concurso, até a data limite para envio da documentação ao DRCA.

**8.7.** A matrícula dos candidatos aprovados e classificados será realizada no Sistema Acadêmico da Pós-Graduação, de acordo com orientação da secretaria do Programa, em data a ser divulgada, observado o calendário acadêmico da universidade.

Belo Horizonte, 27 de janeiro de 2026.

Profa. Dra. Helena Lopes da Silva



Documento assinado eletronicamente por **Helena Lopes da Silva**, Coordenador(a) de curso de pós-graduação, em 28/01/2026, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufmg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4909204** e o código CRC **F9EBD689**.

## ANEXO A MINUTA DE EDITAL

### ANEXO 01

#### INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE GRU

##### Taxa de inscrição para o Processo Seletivo 2026

1) Acesse o link:

<https://sistemas.ufmg.br/sisarc/emissaogru/gerir/geriremissaogru.seam?codigo=bLsGDIGI7>

2) A seguir preencha os campos:

- **CPF:**
- **Nome do contribuinte/candidato:**
- **Competência: (mês e ano da data de pagamento)**
- **Data de vencimento: 10/03/2026**
- **Valor principal: R\$ 241,22**
- **Valor total: R\$ 241,22**

**Obs:** No ato da inscrição, somente será aceita GRU com comprovante de pagamento. Não serão aceitos comprovantes de *agendamento* de pagamento.

### ANEXO 02

#### Relação da documentação exigida para a inscrição no Processo Seletivo 2026

item	descrição do documento (formato PDF - upload site do PPGMUS)	checklist
1	Comprovante do pagamento da taxa de inscrição ou de sua isenção pela FUMP.	
2	Cópia de comprovante de proficiência em língua estrangeira conforme indicado no item 4.7 deste edital.	
3	Prova de estar em dia, no caso de candidato brasileiro, com as <b>obrigações militares</b> (ver item 4.1, alínea c) e com as <b>obrigações eleitorais</b> , essa última mediante a apresentação da certidão de quitação eleitoral, que pode ser obtida em <a href="http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral">http://www.tse.jus.br/eleitor/certidores/certidao-de-quitacao-eleitoral</a> (não serão aceitos comprovantes individuais de votação).	

4	Cópia do <b>documento de identidade</b> com validade nacional (frente e verso em arquivo único), do <b>CPF</b> e da <b>certidão de nascimento ou de casamento</b> . Candidatos estrangeiros deverão enviar cópia de um documento de identificação com foto.	
5	Cópia do comprovante de residência.	
6	Candidatos autodeclarados negros, que optarem pela seleção por meio da reserva de vagas, deverão apresentar o formulário de Autodeclaração Étnico-Racial, de acordo com as instruções constantes no site do Programa.	
7	Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso em arquivo único), expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou certificado/declaração de conclusão de curso de graduação em que conste a data da colação de grau ou de outro documento que comprove estar o candidato em condições de concluir o curso de graduação antes do período para registro acadêmico no curso de pós-graduação, ficando tal registro condicionado à prova de conclusão da graduação e, se houver, cópia de diploma de pós-graduação ou documento equivalente.	
8	Cópia do histórico escolar do curso de graduação e, se houver, cópia do histórico escolar de pós-graduação.	
9	Cópia do currículo. Para os candidatos brasileiros é obrigatória a versão Lattes (disponível no endereço <a href="http://lattes.cnpq.br">http://lattes.cnpq.br</a> ).	
10	Pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o curso, elaborado de acordo com as instruções constantes no item 4.1 deste edital.	
11	<b>Apenas para os candidatos da linha de pesquisa Performance Musical.</b> Os candidatos precisam confirmar ter ciência de que deverão anexar, no momento da prova escrita, documento digital em PDF, com formulário preenchido referente à prova 2, conforme as informações descritas no item <b>6.1.1</b> deste edital. O modelo do formulário se encontra no <b>ANEXO 3</b> deste edital.	
12	<b>Apenas para os candidatos da Linha de Pesquisa Processos Analíticos e Criativos:</b> documento que informe o link para arquivo único (pasta compactada) carregado em site de acesso permanente, ou que permita download, contendo duas produções artísticas e/ou bibliográficas distintas. Cada produção deve ser composta por um ou mais itens, como partituras, gravações, vídeos ou textos (publicados ou não). Caso múltiplos documentos (como partitura e gravação) estejam relacionados à mesma produção artística ou bibliográfica, eles serão considerados em conjunto como uma única produção. O candidato deve identificar essa relação claramente. Os itens devem ser de autoria ou coautoria do candidato. Em caso de coautoria, a participação do candidato deve ser explicitada.	

### ANEXO 03

**Formulário referente à Prova 2, apenas para candidatos da linha de pesquisa  
PERFORMANCE MUSICAL**

1) Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

2) Instrumento: \_\_\_\_\_

3) LINK AUDIOVISUAL: \_\_\_\_\_

4) Relação das peças contidas na gravação, incluindo para cada uma o nome dos compositores, a data da gravação, a duração das peças e a localização (minutagem) do início de cada uma no vídeo:

---

**ATENÇÃO:**

**O candidato deverá seguir as instruções do item 6.1.1 do edital. Será desclassificado o candidato que não cumprir tais determinações.**

---